

Francisco Amâncio de Brito Martins Guerra — com início em 1 de Abril de 2005, para a categoria de vigilante de jardins e parques infantis.
João Batista Lucas — com início a 2 de Maio de 2005, para a categoria de cantoneiro de limpeza.

[Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

13 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *Paulo Rui Luís Amado*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

Aviso n.º 4372/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 2, alínea d), daquele diploma, e no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, com os seguintes indivíduos e para desempenhar funções correspondentes às categorias que se referem, de acordo com o mapa seguinte:

Nome do contratado	Categoria	Início do contrato	Prazo do contrato (meses)	Data da deliberação da Junta	Vencimento		
					Escalão	Índice	Euros
Luís Filipe Hortelão Saraiva	Cantoneiro de limpeza/renovação	8-3-2004	6	18-8-2004	1	155	481,01
Maria de Lurdes Tavares T. Correia	Cantoneiro de limpeza/renovação	8-3-2004	6	18-8-2004	1	155	481,01
Bruno Tiago Monteiro da Silva Pio	Cantoneiro de limpeza/renovação	8-3-2004	6	18-8-2004	1	155	481,01
Isabel Maria Arsénia Vilhena Paulino	Cantoneiro de limpeza/renovação	8-3-2004	6	18-8-2004	1	155	481,01
Joaquim Fernando Nogueira da Luz	Cantoneiro de limpeza/renovação	8-3-2004	6	18-8-2004	1	155	481,01

31 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Henrique Pinto Gonçalves*.

Aviso n.º 4373/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 16 de Março de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, por urgente conveniência dos serviços, com Rui André de Assunção Marreiros, Célia Maria da Luz e Silva Amorim, Aida Miranda da Silva Serafim, Isabel Alexandra Anim Fernandes e Sónia Isabel Beja Fruta da Silva Valentim, na categoria de cantoneiro de limpeza, correspondente ao escalão 1, índice 155, da tabela geral da função pública, a que corresponde a remuneração de 491,60 euros, e com Sérgio Augusto Ferreira Roberto Montez, na categoria de jardineiro, correspondente ao escalão 4, índice 170, da tabela geral da função pública, a que corresponde a remuneração de 539,17 euros, com início no dia 21 de Março de 2005, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *Henrique Pinto Gonçalves*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SALVADOR

Aviso n.º 4374/2005 (2.ª série) — AP. — A fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas por esta Junta de Freguesia nos anos 2003 e 2004.

Obra	Formas de atribuição	Valor da adjudicação (euros)	Adjudicatário
Prolongamento do saneamento básico na Póvoa da Medronhosa G.A 2134	Preço global	10 267,21 + IVA	Asfalfama — Betuminosas e Derivados, S. A.
Pavimentação da Rua da Quinta da Formiga G.A 2136	Preço global	14 309,88 + IVA	Asfalfama — Betuminosas e Derivados, S. A.
Implementação de campo desportivo G.A 2246	Ajuste directo	4 968,34 + IVA	Freguesia de São Salvador.
Implementação de campo desportivo G.A 2246	Ajuste directo	4 968,34 + IVA	Freguesia de São Salvador.
Pavimentação da rua de ligação da Póvoa da Medronhosa ao cruzamento de Paradinha G.A 2135	Preço global	26 172,12 + IVA	Asfalfama — Betuminosas e Derivados, S. A.

Obra	Formas de atribuição	Valor da adjudicação (euros)	Adjudicatário
Pavimentação da Rua do Golo em Vildemoinhos	Preço global	30 485,75 + IVA	Asfalfama — Betuminosas e Derivados, S. A.
Alargamento e pavimentação do Largo 3 de Maio G.A 1751	Preço global	22 149,53 + IVA	Asfalfama — Betuminosas e Derivados, S. A.
Conservação parcial do edifício da Associação de Actividades Tradicionais G.A 1991	Ajuste directo	3 400,00 + IVA	Construções Fernandes & Steven, L. ^{da}

13 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *Álvaro Peres Pereira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SIMÃO

Aviso n.º 4375/2005 (2.ª série) — AP. — Na sequência do nosso aviso n.º 3, de 14 de Março de 2005, e ainda em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que se irá celebrar contrato de trabalho a termo resolutivo (termo certo), com Carina Filipa Calhau Lourenço, para desempenhar funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, a que corresponde o vencimento de 405,96 euros, da tabela de vencimentos do regime geral da função pública, sujeito a impostos e descontos legais.

O presente contrato tem a duração de um ano, eventualmente renovável nos termos da lei, e tem início no dia 16 de Maio de 2005.

12 de Maio de 2005. — A Presidente da Junta, *Celestina Maria Agostinho de Brito Neves*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE DE PEREIRA JUSÃ

Edital n.º 382/2005 (2.ª série) — AP. — José Filipe dos Santos Mesquita, presidente da Junta de Freguesia de São Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar:

Faz público que a Junta de Freguesia, em reunião ordinária realizada em 21 de Abril de 2005 e da Assembleia de Freguesia realizada em 27 de Abril de 2005, aprovou o Regulamento do Cemitério Paroquial e Capela Mortuária.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*Assinatura ilegível*), secretário da Junta de Freguesia, o subscrevi.

15 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *José Filipe dos Santos Mesquita*.

Regulamento do Cemitério Paroquial e Capela Mortuária de São Vicente de Pereira Jusã

Nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se elabora o presente Regulamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, que vai ser submetido à Assembleia de Freguesia, para aprovação nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 27 de Abril de 2005.

Regulamento do Cemitério Paroquial e Capela Mortuária

CAPÍTULO I

Definições e normas de legitimidade

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;
- Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;
- Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;
- Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
- Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de conspção aeróbia;
- Exumação: a abertura de sepultura, local de conspção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encon-